



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N. _____ / 2013.

“Dispõe sobre a concessão de passe livre a pessoas idosas e a deficientes físicos na área rural do Município de Muriaé e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica assegurada a gratuidade dos transportes coletivos públicos na área rural dentro dos limites do município de Muriaé, exceto nos serviços seletivos e especiais, quando prestados paralelamente aos serviços regulares, para as seguintes pessoas:

I – maiores de 65 (sessenta e cinco) anos de idade;

II – deficientes físicos com dificuldades de locomoção;

Art. 2º - Para ter acesso à gratuidade basta que o idoso apresente qualquer documento pessoal que faça prova de sua idade.

Art. 3º – Entende-se por deficiente com dificuldade de locomoção, a pessoa portadora de dificuldade que a impeça de exercer o direito normal de ir e vir, a gestante a partir do 4º (quarto) mês de gestação, o obeso segundo os critérios médicos oficiais, bem como aquele que apresente a coordenação motora deficiente.

§ 1º – Para ter acesso à gratuidade, o deficiente físico e as pessoas de que tratam o *caput* do presente artigo deverão, cumulativamente:

I – ter a qualidade descrita no *caput* deste artigo aferida por profissional médico;

II – ser identificado como pessoa de baixa renda devidamente credenciada junto ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

III – ser cadastrado junto ao DEMUTTRAN.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 25 de julho de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé

Muriaé, 25 de junho de 2013.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente projeto de lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que visa estender aos idosos e aos deficientes físicos a gratuidade nos transportes públicos coletivos na área rural dentro dos limites do Município de Muriaé, visando garantir a referidas pessoas uma melhor qualidade de vida.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Joel Morais de Asevedo Júnior